



AUTOGRÁFO DE LEI Nº 2553 de 20 de março de 2003.

“Cria a Escola Náutica do Município de Luziânia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona, a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Náutica do Município de Luziânia/GO.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, sua implantação e elaboração do referido projeto.

Art. 3º - Os recursos para implantação será destinado através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, dotação orçamentária do município e convênios com o órgão estadual e federal, entidades não governamentais, Ong's, Plano Diretor da Corumbá Concessões S/A.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desapropriar área suficiente para implantação do referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 de março de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*


LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*